

## FREGUESIA DE MÉRTOLA

## EDITAL N.º 02/2024

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROVIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR E DE ASSISTENTE OPERACIONAL

1- Para efeitos do disposto no art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (Portaria), conjugado com o art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo art.º 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro , torna-se público que, deliberação do órgão executivo de 05 de junho de 2024, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Mértola:

Ref.<sup>a</sup> A – 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Educação Física e/ou Desporto, com afetação para a área funcional do Desporto;

Ref.<sup>a</sup> B – 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de auxiliar de serviços gerais.

2- Caraterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal:

Ref.ª A – Desempenho de funções técnicas no âmbito do desenvolvimento desportivo e da organização de atividades recreativas e culturais para a ocupação de tempos livres de crianças, pessoas idosas e restante comunidade; organização e gestão de espaços desportivos; colaboração com IPSS, coletividades ou outras entidades da freguesia de Mértola, no que se refere à organização e dinamização de atividades desportivas; elaboração de propostas para melhoria das atividades existentes e propostas inovadoras de novas atividades no âmbito desportivo e cultural; elaboração de propostas para a instalação e aquisição dos equipamentos, na área da freguesia;

Ref.ª B – Atividade de serviços gerais de limpeza e de manutenção das instalações e espaços públicos: execução de tarefas de arrumação, manutenção e limpeza de instalações da freguesia, colaboração em trabalhos de manutenção de equipamentos e ferramentas; apoio e/ou execução de cargas e descargas; execução de tarefas simples, não especificadas exigindo esforço físico e conhecimentos práticos e sem grande complexidade.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º da LTFP.

- 3- Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 4- As funções serão exercidas na área da Freguesia de Mértola.

- 5- O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência:
- Ref.<sup>a</sup> A Posição remuneratória 1.<sup>a</sup>, nível remuneratório 16, correspondente, atualmente, a 1.385,99 €;
- Ref.<sup>a</sup> B Posição remuneratória 1.<sup>a</sup>, nível remuneratório 5, correspondente, atualmente, a 821,83 €;
- 6- Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com os n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.
- 7- Requisitos de admissão:
- 7.1- Requisitos gerais: os previstos no art.º 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d)Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2- Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, podem candidatar-se candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação do órgão executivo de 05/06/2024.
- 7.3- Requisitos habilitacionais exigidos:
- Ref.<sup>a</sup> A Licenciatura em Desporto e/ou Educação Física (CNAEF 813);
- Ref.<sup>a</sup> B Escolaridade obrigatória (CNAEF 010).
- 7.4- Requisitos preferenciais:
- Ref.<sup>a</sup> A Formação em exercício físico na terceira idade, certificado por entidade competente;
- Ref.<sup>a</sup> B Carta de condução.
- 8- O recrutamento inicia-se de entre os candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP.
- 9- Nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 10-Formalização de candidaturas: Atendendo a que a autarquia não dispõe de plataforma eletrónica que permita a apresentação das candidaturas em suporte eletrónico, as mesmas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, em suporte de papel mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Mértola, entregue pessoalmente naquele serviço ou remetido pelo correio, registado, para Junta de Freguesia de Mértola, Avenida Aureliano Mira Fernandes, n.º 4, 7750-320 Mértola.
- 11- Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 12-Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- a) Fotocópias dos documentos comprovativos dos requisitos habilitacionais;
- b) No caso de ser titular de relação jurídica de emprego público: Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa ao último ciclo de avaliação que se encontre concluído.

Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Mértola, ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declarálo no requerimento.

13- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

14- Métodos de seleção, critérios gerais e ponderações: cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; ou que tenha obtido um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento.

14.1- Nos termos do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a utilizar nos presentes procedimentos concursais são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, complementados com o método de seleção avaliação curricular, na ref.ª A; e prova de conhecimentos e avaliação psicológica na ref.ª B.

14.1.1- A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Na valoração deste método será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerandose a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 70% na valoração final.

Ref.a A:

A prova de conhecimentos, de caráter teórico, sob a forma escrita, a duração de duas horas, terá uma ponderação de 70% na valoração final, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual: dos art.ºs 70.º a 239.º;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro: Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- Decreto-Lei n.º 141/2009, de 28 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 110/2012, de 21 de maio, e 9/2021, de 29 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público;
- Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

- Manual de Gerontologia aspetos biocomportamentais, psicológicos e sociais do envelhecimento, de Constança Paul e Óscar Ribeiro páginas 71 a 91;
- Como envelhecer em forma, de Miquel Vilardell páginas 13 a 34;
- Animação Desportiva e Tempos Livres perspetiva de organização, de Rui Lança. Ref.<sup>a</sup> B:

A prova de conhecimentos será de caráter prático, de realização individual, com a duração de vinte minutos, terá uma ponderação de 100% na valoração final, e consistirá no reconhecimento e utilização de equipamentos, utensílios e materiais indispensáveis ao exercício das tarefas relacionadas com o posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, observando as regras de higiene e segurança no trabalho.

14.1.2- A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, caraterísticas de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Competências consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar:

Ref.a A:

- Orientação para o serviço público;
- Planeamento e organização;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Inovação e qualidade;
- Relacionamento interpessoal.

Ref.a B:

- Realização e orientação para resultados;
- Orientação para o serviço público;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Organização para a segurança.

Este método de seleção poderá comportar uma ou mais fases e será avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

14.1.3- Na avaliação curricular (AC) serão ponderados os seguintes fatores:

- Habilitação académica;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Avaliação do desempenho.

Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 30% na classificação final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \underline{HA + FP + EP},$$

3

sendo que,

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitações académicas

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

14.1.4- A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará:

Ref.<sup>a</sup> A – Da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação curricular:

CF = 70% PC + AP apto + 30% AC, em que:

CF = Classificação final;

PC= Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica;

AC = Avaliação curricular.

Ref.<sup>a</sup> B - Da classificação quantitativa obtida no método de seleção Prova de conhecimentos (PC):

CF= 100% PC + AP apto, em que:

CF = Classificação final;

PC= Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica.

14.2- Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, caso os mesmos não sejam afastados, pelo próprio candidato, através de declaração escrita no formulário de candidatura, optando, assim, pelos métodos previstos para os restantes candidatos.

14.2.1- Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores:

- Habilitação académica;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Avaliação do desempenho.

Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50% na classificação final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

 $AC = \underline{HA + FP + (2 \times EP) + AD},$ 

5

sendo que,

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitações académicas

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação do desempenho

14.2.2- A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

Ref.a A:

- Orientação para o serviço público;
- Planeamento e organização;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Inovação e qualidade;
- Relacionamento interpessoal.

Ref.a B:

- Realização e orientação para resultados;
- Orientação para o serviço público;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Organização para a segurança.

Cada competência será avaliada de acordo com a evidência demonstrada da mesma, nos seguintes termos:

- Nível elevado: 20 valores;
- Nível bom: 16 valores;
- Nível suficiente: 12 valores;
- Nível reduzido: 8 valores;
- Nível insuficiente: 4 valores.

A avaliação deste método se seleção resultará da média aritmética simples da classificação obtida em cada competência, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50% na classificação final.

14.2.3- A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerandose a valoração até às centésimas, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

CF= 50% AC + 50% EAC, em que:

CF = Classificação final;

AC= Avaliação curricular;

EAC = Entrevista da avaliação de competências.

- 14.3- A lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressas na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
- 14.4- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- 14.5- As atas dos júris que concretizam a forma de avaliação dos candidatos, serão afixadas no edifício da Junta de Freguesia de Mértola e disponibilizadas no sítio da internet da autarquia em www.jf-mertola.pt.

15- Composição dos júris:

Ref.a A:

Presidente: Maria José Martins, Técnica Superior da Câmara Municipal de Mértola; Vogais efetivos: Fernanda Maria Costa Mestre Nobre, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel José Dias Marques, Técnicos Superiores da Câmara Municipal de Mértola;

Vogais suplentes: Maria Fernanda Veríssimo Teixeira Cavaco, Presidente da Junta de Freguesia, e Clotilde de Fátima da Paz Bernardino Ferreira Grazina, Secretária da Junta de Freguesia.

Ref.a A:

Presidente: Maria Madalena Lança Marques, Chefe de Serviços de Administração Escolar no Agrupamento de Escolas de Mértola;

Vogais efetivos: André Manuel Costa Soares, Coordenador Técnico na Câmara Municipal de Mértola, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Osvaldo Cipriano Mestre Rodrigues, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

Vogais suplentes: Manuel Sequeira Gonçalves e Maria da Glória Marques Lourenço Martins, Assistente Técnica da Junta de Freguesia.

- 16- Serão notificados, por uma das formas previstas no art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos:
- 17.1- Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- 17.2- Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.
- 17- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica (www.if-mertola.pt).
- 18- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível no edifício da Junta de Freguesia e na página eletrónica da

autarquia, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

19- Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 20- Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda

21- Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

e qualquer forma de discriminação.

Junta de Freguesia de Mértola, 14 de agosto de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia

- Maria Fernanda Veríssimo Teixeira Cavaco -

Expermendo